



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2022 - Edição nº 286

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022: "Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B538C3D99B-FB5AABCFEC-7F326EAD54-E8416CF932

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo. Sessão Pública: 22.07.2022, às 09h. Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 11.07.2022. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19**

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico nº 043/2022
- b. Processo Administrativo nº 156/2022
- c. Licitações-e nº 949174

02. DO OBJETO:

02.1. O objeto desta Licitação é a **prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02.2. O quantitativo de veículos/mquinários da frota da Prefeitura, poderá ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou uma diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se ao longo de toda execução contratual.

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 22 de julho de 2022, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 22 de julho de 2022, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência:
<https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE
AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

UO: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

UO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

UO: 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 20.605.7000: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UO: 02070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS
AÇÃO: 08.243.2600: 2079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECENDO VÍNCULOS - SCFV (APOIO AO IDOSO, PROJÓVEM E PETI)

UO: 02080 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
AÇÃO: 27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%
02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15%
14 - SUS
15 - TRANSFERÊNCIAS FNDE
19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%
29 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.0 Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b.** em consórcio;
- c.** com falência decretada;
- d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº

8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global, incluindo a taxa

de administração;

15.1.2. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. Os licitantes deverão formular a proposta de preço, com base no valor usual de mercado, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração, já considerada a taxa de administração, permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

15.3. Será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero ou negativa.

15.4. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de menor preço, decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.

- a) considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela licitante à Administração Pública;
- b) considera-se taxa de credenciamento aquela cobrada pelo licitante as empresas credenciadas.
- c) considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

15.5. A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.

15.6. A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos.

15.7. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.8. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.8.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

15.8.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução de serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.8.4. A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo II do edital.

15.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.10. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.11. O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.12. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

15.13. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. Os lances deverão ser formulados pelo valor total anual da contratação, incluída a taxa de administração.

16.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.10. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.12. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.13. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.14. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.18. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

- b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i.** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.24. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.28. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.28.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.28.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.29. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.30. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.31. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.32. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.33. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.34. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.35. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.36. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.37. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

- a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

b. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que demonstre a realização anterior pela licitante, de serviços de gerenciamento de frota.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte

a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados,

poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos serviços a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

21.1. Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.3. Os serviços deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.4. Os serviços deverão ser executados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do serviço.

21.5. Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço.

21.6. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.7. A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo II do edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais e/ou serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**.

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à

CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Executar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

- o.** Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p.** Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r.** Garantir a boa qualidade do serviço executado, respondendo por qualquer deterioração;
- s.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo

à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.7.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 11 de julho de 2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

CONTRATO Nº. **XXX/2022**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Sócio Administrador Sr. XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.**

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura de **01 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$000.000,00 (por extenso)**, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, amortizável de acordo com nota fiscal.

Quantidade Estimada de Veículos e Maquinários: 39

- a) **Percentual da Taxa de Gerenciamento:** ____%, sendo, taxa administrativa ____% e taxa de credenciamento ____%.
- b) **Valor da Taxa de Gerenciamento:** R\$
- c) **Valor global da proposta de preços sem taxa de gerenciamento:** R\$577.211,60
- d) **Valor global da proposta de preços com taxa de gerenciamento (soma b+c):** R\$

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução do serviço.

3.2 - A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo I do edital.

3.3 - O pagamento equivale à execução do lote único, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 043/2022.

3.4 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE

AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

UO: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

UO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

UO: 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 20.605.7000: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UO: 02070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS

AÇÃO: 08.243.2600: 2079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECENDO VÍNCULOS - SCFV (APOIO AO IDOSO, PROJÓVEM E PETI)

UO: 02080 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

AÇÃO: 27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%

02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15%

14 - SUS

15 - TRANSFERÊNCIAS FNDE

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

29 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 156/2022.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

Termo de referência visando a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tanque Novo.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência e no Quadro anexo.

O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Contratante (estimado em 39 veículos e maquinários) poderá, ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se constante ao longo de toda execução contratual.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

2. DO SERVIÇO

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores; Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da Contratada.

3. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com a Contratante;

Deverá disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários da Prefeitura do Município de Tanque Novo, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota da

Contratante, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços, junto à rede credenciada para cada intervenção de manutenção e/ou serviços em veículo/maquinário;

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o upload de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possibilitar à Contratante e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;

Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;

Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

Registro da evolução de despesas da frota.

Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo/maquinário;

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

Local, data e hora da transação;

Valor da operação;

Identificação do responsável que executou a transação;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:

Número de identificação da transação;

Número da placa e número de identificação no sistema;

Modelo do veículo/maquinário;

Registro do período de garantia de peças e serviços;

Individualizar o custo por tipo de manutenção;

Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;

Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

O sistema deverá emitir aviso via web e smartphone aos seus agentes credenciados quando uma

demanda de manutenção, peça ou serviço for efetivamente registrada na plataforma de gerenciamento.

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/maquinários.

4. DA IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;

A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

A implantação pela Contratada compreende:

Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

Apresentação da Rede Credenciada;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Treinamento da rede credenciada.

Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

Suporte de Atendimento;

Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela Contratante, para utilizar todos os recursos do sistema;

A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, solicitação de orçamentos, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria Contratante sem intermédio da Contratada, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

A Contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

A Contratada deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

5. DA REDE CREDENCIADA

A Contratada deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a Prefeitura do Município de Tanque Novo;

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de moleiro, freios, tornearia, reparos hidráulicos, bombistas, serviços em caçambas, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores; Regulagens de bombas;

Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários; Revisão de fábrica;

Revisão em período de garantia; Serviços em tacógrafos/aferição;

Serviços de emplacamento e de vistoria veicular; Serviços de Identificação visual;

Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação e correção da parte elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;

Tapeçaria; Borracharia;

Funilaria, pintura e lanternagem;

Serviços em tacógrafos/aferição e aparelhos; Serviços de reparos de chassi e/ou hidráulica; Serviços de diagnóstico computadorizados; Serviços de reparos hidráulicos;

Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Serviços de torno;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

A rede credenciada também deverá ser composta com empresas que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do estado da Bahia.

A rede credenciada deverá disponibilizar "serviço de vistoria do INMETRO", compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a

emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos de máquinas e veículos, multimarcas, tipos, ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

A contratada, após assinatura do contrato, deverá cadastrar uma quantidade mínima de estabelecimentos credenciados no município de Tanque Novo, e posteriormente nas regiões solicitadas, capazes de realizar os serviços descritos neste termo (mecânica, elétrica, retífica, lanternagem e pintura, vidraçaria, estofamento, borracharia, troca de óleo e lubrificante, autopeças, oficina de motocicleta, guincho etc.) e de fornecer as peças necessárias à frota de veículos e maquinários.

Observação:

As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

As borracharias e empresas de guincho devem ter atendimento de auto socorro 24 horas por dia, todos os dias da semana:

Para os serviços de borracharia e guincho, considerando a necessidade dos serviços em caráter emergencial, caberá a contratante avaliar a disponibilidade de atendimento com socorro imediato e indicar o prestador de serviço devidamente credenciado, devendo ser disponibilizado(s) o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

Para os atendimentos comuns de borracharia e guincho o prazo máximo para atendimento dos chamados é de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "checklist" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, nesse documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior. Esse "checklist", para ter validade, deverá ser assinado pelo usuário.

As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado da Bahia;

O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura do Município de Tanque Novo, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura do Município de Tanque Novo;

Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas (com o respectivo código adotado pelo fabricante), indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares). Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.

Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento.

Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor).

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE.

O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

Após a realização dos serviços de manutenção com a substituição de peças, estas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE para verificação e confirmação de execução.

Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Para fins deste Termo serão consideradas:

Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que, estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;

As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

O pagamento pela gerenciadora (CONTRATADA) à rede credenciada será à vista após a realização do serviço

6. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

Abertura de orçamento e/ou "requisições";

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; Recebimento de orçamento;

Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços; Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.

Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

Dispor de equipe técnica especializada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.

Assistência a uma ou a várias especialidades.

Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;

Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia

mínima, indicada acima;
Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
Substituir o material defeituoso;
Corrigir defeitos de fabricação;
Contratada deverá efetuar pagamento à vista aos serviços/materiais fornecidos pela rede credenciada

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos: Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

O preço unitário a ser pago à contratada pelas peças adquiridas no período, descontada a taxa de administração, não poderá ser superior aos valores indicados nas Tabelas de Preços das respectivas montadoras.

As manutenções Corretivas e Preventivas, serão pagas por unidade hora.

O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se-á à quantidade de horas previstas na tabela.

Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o gestor do contrato fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico da Prefeitura do Município de Tanque Novo, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá validade inicial de 01 (um) ano, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

11. CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O custo estimado para a contratação é de R\$577.211,60 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), referente aos serviços e bens que serão demandados das empresas credenciadas no período de um ano. Este valor foi calculado tomando-se por base um custo máximo anual estimado de manutenção por veículo da frota de 20% do seu valor FIPE. Este montante não inclui a taxa de administração da empresa gerenciadora, tampouco vincula a administração, tratando-se de mera estimativa.

11.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.

11.3. Será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero ou negativa.

11.4. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de menor preço, decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.

11.4.1. considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela licitante à Administração Pública;

11.4.2. considera-se taxa de credenciamento aquela cobrada pelo licitante as empresas credenciadas.

11.4.3. considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

11.5. A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.

11.6. A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais, por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, email, etc, quando for necessário.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas; Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

Disponibilizar acesso, no próprio sistema de gerenciamento, à ferramenta que possibilite ao gestor consultar os preços de peças e serviços indicados nas Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras. Caso a funcionalidade não possa ser disponibilizada no próprio sistema de gerenciamento, deverá a CONTRATADA garantir à CONTRATANTE acesso a outro sistema capaz de fornecer a funcionalidade (exemplo, sistema Audatex, Órion e tabela Tempário).

Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Tanque Novo;

A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
Garantir a segurança e a integridade das informações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis com sistema de gestão da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxiliem e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo

03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura do Município de Tanque Novo o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Prefeitura do Município de Tanque Novo.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Tanque Novo;
Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

14. DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: - Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

Placa;

Chassi;

Marca;

Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc);

Motorização;

Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);

Capacidade do tanque;

Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;

Dados do hodômetro.

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;

Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

Sugestão de ações para avaliação de modo há sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

As Secretarias Municipais terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços; Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais; Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

17. ENTREGA DE MATERIAIS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens de aquisição de peças, lubrificantes, pneus e demais acessórios, deverão ser entregues diretamente na Prefeitura do Município de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Prestação de Serviços de Borracharia: deverão ser realizados no local onde o veículo/maquinário se encontrar parado necessitando do conserto, ou, no prédio da própria borracharia, em caso de o veículo/maquinário tiver condições de se dirigir até o local.

Demais prestação de serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da própria oficina credenciada.

18. FUNCIONALIDADES QUE SERÃO VERIFICADAS PARA RECEBIMENTO DO SISTEMA

Apresentar o Sistema

Cadastrar Unidades

Cadastrar Gestores

Cadastrar veículos/maquinários

Simular operações de cotação

Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:

Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida
Controle de garantia de peças
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no sistema
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
Identificação do veículo/maquinário
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço
Local, data e hora da transação
Valor da operação
Identificação do responsável que executou a transação
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:
Número de identificação da transação
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário
Modelo do veículo/maquinário
Registro do período de garantia de peças e serviços
Individualizar o custo por tipo de manutenção
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário
Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor
Emitir relatório onde constem os nove itens acima
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx etc
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículo/maquinário
Dos orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:
Abertura de orçamento e/ou "requisições";
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede

credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex, Órion e Tabela Tempário).
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc)
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.

19. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA - POR TABELA FIPE

Total estimado para manutenção anual (20% do valor avaliado FIPE): R\$577.211,60 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

PLACA	CHASSIS	MARCA	MODELO	TIPO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	COR	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR FIPE
OZHR088	9BWA445U1FP510450	VW - VolksWagen	Gol City 1.0 Total Flex 1.2V 4P	Carro	2014	2015	Gasolina / Etanol	Branca	R\$29.435,00	R\$5.887,00
PKT1177	9BD1196GDD1144111	Fiat	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	Carro	2017	2018	Gasolina / Etanol	Branca	R\$53.057,00	R\$10.611,40
PLW2B26	9BD5781FFLX339456	Fiat	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	Carro	2019	2020	Gasolina / Etanol	Branca	R\$50.546,00	R\$10.109,20
RCQ9E26	9BD195B4N10887495	Fiat	UNO DRIVE 1.0 Flex 6V 5p <i>*Em garantia até 2022</i> <i>(Concessionária Guanambi-BA)</i>	Carro	2020	2020	Gasolina / Etanol	Branca	R\$43.261,00	R\$8.652,20
RCQ2B06	9BD195B4NM0887766	Fiat	UNO DRIVE 1.0 Flex 6V 5p <i>*Em garantia até 2022</i> <i>(Concessionária Guanambi-BA)</i>	Carro	2020	2020	Gasolina / Etanol	Branca	R\$43.261,00	R\$8.652,20
IQD4771	9C2K08107R015535	Honda	CG 150 TITAN-KS MIX	Motocicleta	2006	2007	Gasolina	Prata	R\$4.754,00	R\$950,80
PL45828	9BGCAR030KB101587	CHEVROLET	MONTANA 1.4 BV Conquest ECONOFLEX 2p	Ambulância	2018	2019	Gasolina / Etanol	Branca	R\$45.692,00	R\$9.138,40
OZE4890	93W245C34D2113095	Fiat	Ducato Cargo Cúrtio 2.3 ME Diesel	Carro	2013	2013	Diesel	Branca	R\$69.914,00	R\$13.982,80
QTV0A03	9BD195B6HL0880307	Fiat	UNO WAY 1.3 Flex 8V 5p	Carro	2019	2020	Gasolina / Etanol	Branca	R\$42.446,00	R\$8.489,20
QTV8D96	9BD1196GDL1154174	Fiat	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	Carro	2019	2020	Gasolina / Etanol	Branca	R\$53.057,00	R\$10.611,40
PLX0E87	93YMAFEXA1J001908	Renault	Master 2.3 4Cl Executive Longo 1.6L Dies	Carro	2019	2020	Diesel	Branca	R\$109.879,00	R\$21.975,80
RCP3C08	8A15SRZ4H5ML389272	Renault	SANDERO Zen Flex 1.6 16V 5p Aut. <i>*Em garantia até 2023</i> <i>(Concessionária Vitória da Conquista-BA)</i>	Carro	2020	2021	Gasolina / Etanol	Branca	R\$61.762,00	R\$12.352,40
OUL3477	9BWA445UBET068451	VW - VolksWagen	Gol City 1.0 Total Flex 1.2V 4P	Carro	2013	2014	Gasolina / Etanol	Branca	R\$29.435,00	R\$5.887,00
PK01328	9BWRK45UXJP029168	VolksWagen	Saveiro 1.6 Mi / 1.6 Mi City Total Flex 8V	Ambulância	2017	2018	Gasolina / Etanol	Branca	R\$65.866,00	R\$13.173,20
PLJ2848	8A1FC2715L1088193	Renault	Kangoo Authentique 1.6 16V 95cv	Ambulância	2017	2018	Gasolina / Etanol	Branca	R\$43.335,00	R\$8.667,00
PLJ2334	9BD223155G2041662	Fiat	Doblo Adv. XINGU 1.8 Flex 16V 5p	Ambulância	2015	2016	Gasolina / Etanol	Branca	R\$40.590,00	R\$8.118,00
NITL665	9BFZC52PZBB8897230	Ford	Courier 1.6 L / 1.6 Flex	Ambulância	2010	2010	Gasolina	Branca	R\$19.998,00	R\$3.999,60
RCP4G80	9882261N5LKD27328	Fiat	Toro Endurance 1.8 16V Flex Aut. <i>*Em garantia até 09/2022</i> <i>(Concessionária Guanambi-BA)</i>	Carro	2020	2020	Diesel	Branca	R\$118.789,00	R\$23.757,80
NTSI669	94I2XDCAAN040117	SUNDOWN	MAX 125 SE	Motocicleta	2010	2010	Gasolina	Branca	R\$2.211,00	R\$442,20
OZPB507	9532E82W5ER440451	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2014	2014	Diesel	Amarela	R\$134.524,00	R\$26.904,80
OZP9194	9532E82W6ER439941	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2014	2014	Diesel	Amarela	R\$134.524,00	R\$26.904,80
OZH7005	9BWA445U3FP510269	VW - VolksWagen	Gol City 1.0 Mi 8V 4p	Carro	2014	2015	Gasolina / Etanol	Branca	R\$29.435,00	R\$5.887,00
PLX9147	9BD57814UGB079984	Fiat	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	Carro	2016	2016	Gasolina / Etanol	Prata	R\$51.606,00	R\$10.321,20
OZL1502	9BM693388D8941206	Mercedes-Benz	Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)	Carro	2013	2013	Diesel	Branca	R\$163.433,00	R\$32.686,60
OZL5939	953658262DR342770	VW - VolksWagen	31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5)	Caminhão	2013	2013	Diesel	Branca	R\$181.109,00	R\$36.221,80
PLZ3674	93YMAFEXCJ1145351	Renault	Master 2.3 4Cl Chassi 16V Diesel	Carro	2019	2020	Diesel	Branca	R\$109.879,00	R\$21.975,80
OUM0521	93ZL68C01D8445926	IVECO	CITYCLASS 200i	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$25.222,00	R\$5.044,40
OKV5241	9532E82W2DR306317	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
OUG7283	9532E82W4DR304410	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
OKV3759	9532E82W0DR305960	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
OKV2038	9532E82W2DR305779	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
OKV2038	9532E82W2DR305779	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2012	2013	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
ILP9852	9C23C307058004002	Honda	CG 125 FAN ES	Motocicleta	2012	2012	Gasolina	Vermelha	R\$5.346,00	R\$1.069,20
NTE3620	9C23C4110AR596967	Honda	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN	Motocicleta	2010	2010	Gasolina	Vermelha	R\$4.802,00	R\$960,40
IOS9040	9C2KC08105R094178	Honda	CG 150 TITAN-KS / TITAN-JOB	Motocicleta	2006	2007	Gasolina	Prata	R\$4.561,00	R\$912,20
IOS9040	9C2KC08105R094178	Honda	CG 150 TITAN-KS / TITAN-JOB	Motocicleta	2006	2007	Gasolina	Prata	R\$4.561,00	R\$912,20
NZD4220	9532882W5BR153209	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2011	2011	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
NZD5861	9532882W6BR151372	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2011	2011	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00
PLC7339	9532E82W6KR906769	VW - VolksWagen	15-190 2p (diesel)	Ônibus	2018	2019	Diesel	Amarela	R\$126.110,00	R\$25.222,00

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

**À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 043/2022**

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

Lote Único

Descrição: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Tanque Novo.

Quantidade Estimada de Veículos e Maquinários: 39

- a) **Percentual da Taxa de Gerenciamento:** ____%, sendo, taxa administrativa ____% e taxa de credenciamento ____%.
- b) **Valor da Taxa de Gerenciamento:** R\$
- c) **Valor global da proposta de preços sem taxa de gerenciamento:** R\$577.211,60
- d) **Valor global da proposta de preços com taxa de gerenciamento (soma b+c):** R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993).
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

Razão Social: XXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do Representante Legal: XXXXX